



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72.900-000 - Centro

CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando

com o Povo

1993 a 1996

LEI Nº ²⁵² 252/95

"Autoriza o Poder Executivo doar os terrenos que especifica e dá outras providências".

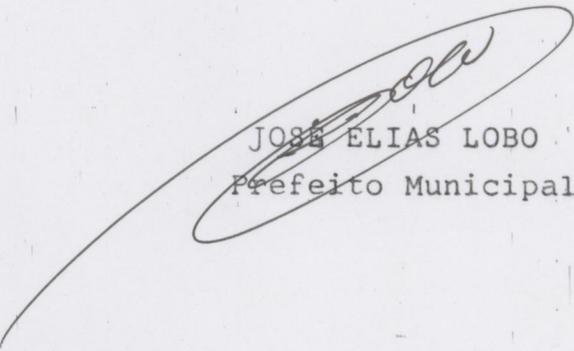
O PREFEITO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Descoberto aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Governo do Estado de Goiás, uma área de 4.60m² (quatro mil e sessenta metros quadrados) a ser desmembrada da Área Verde A-4, do Setor 02, Setor Parque da Barragem, no Distrito de Aguas Lindas de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 24 do mês de abril de 1.995.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal